BANCO INTER S.A.
CNPJ/ME no 00.416.968/0001-01
NIRE 31.300.010-864
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

BANCO INTER S.A. (B3: BIDI11) ("Inter"), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII, e no Anexo 30-XXXIII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, a realização da seguinte transação com partes relacionadas:

Partes	Banco Inter S.A. ("Inter"), Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Inter DTVM"), Log Commercial Properties e Participações S.A. ("LOG").
Relação da Parte Relacionada com o Emissor	O Inter, a Inter DTVM e a LOG possuem controlador indireto comum.
Objeto da Transação	Subscrição e integralização pelo Inter de certificados de recebíveis imobiliários da 362ª série da 4ª emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em debêntures, de colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 19ª emissão da LOG ("CRI"), em emissão com esforços restritos de distribuição, com garantia firme e coordenação da Inter DTVM.
Principais Termos e Condições da Transação	O Inter subscreveu e integralizou 84.840 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta) CRI, perfazendo o montante de R$ 84.840.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais, de um total de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) CRIs. Os CRI são remunerados por IPCA + juros de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa, e têm vencimento em 15 de setembro de 2028. A liquidação da operação ocorreu no dia 30 de setembro de 2021.
Informações sobre se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do Inter acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes do Inter, descrevendo essa participação.	O controlador indireto em comum das partes e os administradores da LOG que também são administradores do Inter não participaram do processo de negociação e aprovação da transação pela Inter DTVM e pelo Inter. A transação foi aprovada pelo Comitê de Aprovação de Crédito do Inter e, na sequência, foi submetida ao Conselho de Administração do Inter, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, com (i) abstenção de votos dos conselheiros que também integram o conselho de administração da LOG e/ou são membros próximos da família do controlador comum das partes, e (ii) voto favorável dos membros independentes do Conselho de Administração do Inter.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Inter considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.	A remuneração dos CRI foi definida em procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) conduzido pelos coordenadores da oferta (Inter DTVM, Banco BTG Pactual S.A. e Banco Votorantim S.A.), para verificação da demanda pelos CRI junto aos investidores. A subscrição pelo Inter foi realizada considerando (i) a atratividade da remuneração dos CRI em relação ao risco de crédito envolvido, e (ii) a adequação diversificação da alocação do caixa do Inter.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

HELENA LOPES CALDEIRA
DIRETORA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES